



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº. 088/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

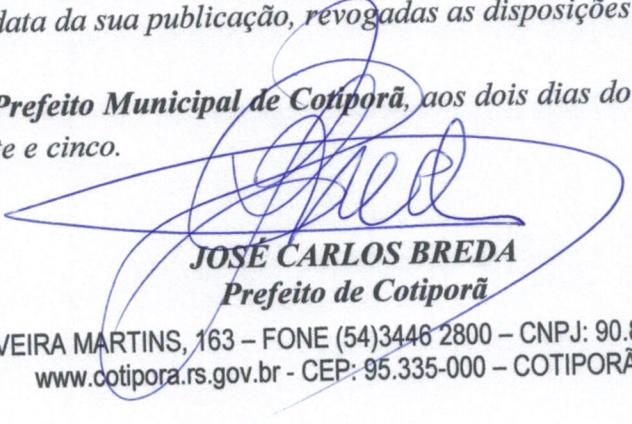
Art. 1º. Fica instituto, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de média ou alta complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia, aos usuários de Sistema Único de Saúde no âmbito de Cotiporã, de acordo com os parâmetros definidos nos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar os atos necessários à contratação dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, através de termos aditivos e/ou novos termos de cooperação, a serem firmados com o Município de Farroupilha, para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Média ou Alta Complexidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que couber, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Município a custear a realização de cirurgias de média e alta complexidade na área de traumatologia, até o limite anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como medida necessária para assegurar atendimento especializado, ágil e eficiente aos pacientes que dependem da rede pública de saúde.

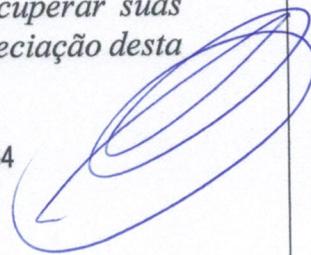
A traumatologia, por sua própria natureza, envolve situações que demandam resposta rápida, técnica apurada e disponibilidade imediata de serviços. Muitos procedimentos desse tipo não são oferecidos de forma contínua ou com a celeridade necessária pelo Sistema Único de Saúde, ocasionando filas prolongadas, agravamento clínico dos pacientes, afastamentos laborais prolongados e aumento dos custos sociais decorrentes da demora no atendimento.

A autorização legislativa ora proposta busca suprir essas lacunas, permitindo que o Município de Cotiporã realize diretamente o custeio de cirurgias essenciais para a preservação da mobilidade, da funcionalidade física e da qualidade de vida de seus cidadãos. Além disso, representa medida preventiva, reduzindo complicações decorrentes de fraturas, lesões ligamentares, luxações e demais quadros que exigem intervenção cirúrgica especializada.

O limite financeiro anual estabelecido tem por objetivo garantir responsabilidade fiscal, previsibilidade orçamentária e adequado controle dos gastos públicos, preservando o equilíbrio das contas municipais sem comprometer a efetividade do serviço proposto. Trata-se de investimento de impacto social relevante e que atende plenamente ao interesse público.

Por fim, é importante destacar que tais procedimentos serão realizados no âmbito do Termo de Cooperação celebrado com o Município de Farroupilha, cujo objeto consiste na união de esforços para a prestação de serviços de média e alta complexidade em traumatologia.

Diante da importância da matéria e do evidente benefício que trará à população, especialmente aos pacientes que aguardam tratamento cirúrgico para recuperar suas condições de saúde e autonomia, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

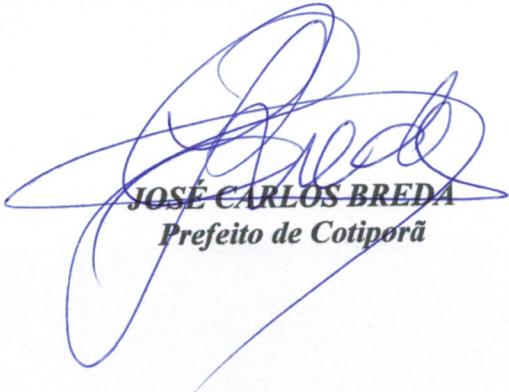




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã